



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 9.761/2023, de autoria do Poder Executivo, conforme arts. 149, parágrafo único e 165, inciso IV, todos da Resolução nº 554/2010. No qual, adiciona-se o artigo 14º ao Projeto de Lei 9.606/2023 e em consequência corrigindo equívoco na escrita do projeto de lei.

Art. 1º - O Projeto de Lei 9.606/2023 passa a vigorar com o Art. 56 contendo a seguinte redação:

“Art. 56 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Leis entendeu a necessidade de ser oferecida emenda que condicione a proposição aos termos regimentais, legais e Constitucionais em vigência. Em observância ao Art. 8º *caput* da Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998, determina que seja incluído como último artigo dos dispositivos legais brasileiros o lapso temporal que a nova legislação ou redação entrará em vigor. Todavia, o projeto de lei apresentado pelo Poder Executivo não apresenta tal artigo, sendo necessário sua inclusão, por isso faz-se necessária a emenda aditiva ora posta.

Como via a máxima legalidade, e considerando o parecer, à comissão com vista ao aproveitamento máximo, sugere a emenda com fim de afastar possíveis negativas de votação, como também trazer mais clareza ao objeto proposto.

Portanto, foi apresentada a presente emenda aditiva, que de forma unânime, restou aprovada pelos membros presentes.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2023.



Vereador **RICARDO LIBERATO**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis e Presidente da Comissão de
Segurança Pública

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis